



RESOLUÇÃO CMS/IBIA/MG N° 36, DE 23 de FEVEREIRO DE 2017

O Conselho Municipal de Saúde de Ibiá, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 2.214 de 29 de janeiro de 2015, Lei Municipal n° 2.229 de 09 de março de 2015 e a Resolução CNS ° 453 de 10 de maio de 2012, e;

Considerando a necessidade de organizar o processo de eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ibiá - Biênio 2017-2019.

RESOLVE:

1. Regulamentar o processo para a eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ibiá - Biênio 2017-2019, conforme previsto no Capítulo VII, artigo 8° da Lei n° 2.214/2015, descrito no anexo a esta resolução.
2. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ibiá, 23 de Fevereiro de 2017.

Luiz Antônio Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibiá/MG

Homologa a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n° 2.214 de 29 de janeiro de 2015.

Declaro que Publiquei no Átrio
da Secretaria Municipal de

Saúde em:
//_

Tânia Aparecida Ferreira Quintino
Secretária Municipal de Saúde de Ibiá/MG

Rua Prefeito Noé Dias dos Reis, 190 – Centro – CEP: 38950-000 – IBIÁ/MG

Tel: (34) 3631-1132 - Email: conselhodesaude@ibia.mg.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

DO CMS – Biênio 2017-2019

Considerando a Lei municipal nº 2.214 de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a reformulação, reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Ibiá e da outras providências;

Considerando a Lei municipal nº 2.229 de 09 de março de 2015, que altera o art. 4º da Lei 2.214/2015;

Considerando que em conformidade com a Lei 2.229/2015, são contempladas oito representações para a composição do conselho municipal de saúde;

Considerando que as eleições dos membros do Conselho Municipal de Saúde devem ser realizadas no mês de março, a cada dois anos, observado o regimento interno, e;

Considerando que o art. 5º do Regimento Interno do CMS, aprovado pela plenária em 27/05/2015, as entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho Municipal de Saúde terão seus conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização;

Que o Conselho Municipal de Saúde de Ibiá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 2.214 de 29 de janeiro de 2015, Lei Municipal nº 2.229 de 09 de março de 2015 e o Regimento Interno do CMS, aprovado pela plenária em 27/05/2015; torna público a realização de chamamento para preenchimento de oito vagas (4 titulares e 4 suplentes) para representantes de usuários do Sistema Único da Saúde, de âmbito Municipal, em acordo com as instituições representativas contempladas por lei, quatro vagas dos representantes dos trabalhadores da área de Saúde (2 titulares e 2 suplentes) e duas vagas dos representantes dos prestadores de serviço (1 titulares e 1 suplentes).

Rua Prefeito Noé Dias dos Reis, 190 – Centro – CEP: 38950-000 – IBIÁ/MG

Tel: (34) 3631-1132 - Email: conselhodesaude@ibia.mg.gov.br



DOS OBJETIVOS:

1. Regulamentar os critérios para chamamento público para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ibiá – Biênio 2017-2019.

DA COMISSÃO

1. O processo de eleição será conduzido pela Comissão do Conselho Municipal de Saúde de Ibiá, a quem compete:
 - I. Conduzir sob sua supervisão todo o processo para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ibiá – Biênio 2017-2019 e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
 - II. Dar conhecimento público;
 - III. Divulgar o resultado através de publicação no átrio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Saúde;
 - IV. Apresentar ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, na primeira reunião ordinária que suceder à eleição com a presença dos Conselheiros atuais, posse dos novos Conselheiros e eleição da Mesa Diretora.

DA REPRESENTAÇÃO:

1. As entidades, movimentos e instituições eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização;
§ 1º A substituição de membros titulares ou suplentes, sempre que entendido necessário pela instituição ou entidade representada, também se processará nos termos deste.
§ 2º O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos.

Rua Prefeito Noé Dias dos Reis, 190 – Centro – CEP: 38950-000 – IBIÁ/MG

Tel: (34) 3631-1132 - Email: conselhodesaude@ibia.mg.gov.br



2. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos Usuários ou de Trabalhadores.
3. As funções, como membro do Conselho Municipal de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro.
4. O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

DAS VAGAS:

As Vagas serão distribuídas em conformidade com a Lei Municipal nº 2.229 de 09 de março de 2015:

- a) 1 representante das associações de moradores da zona rural e associações de bairro da zona urbana;
- b) 1 representante das organizações religiosas evangélicas;
- c) 1 representante das organizações religiosas catolicismo;
- d) 1 representante do Vicentinos (asilo);
- e) 2 representantes dos trabalhadores da área de saúde;
- f) 01 representante de entidade prestadora de serviço de saúde.

DO PROCESSO:

a) Representantes de usuários do Sistema Único da Saúde, de âmbito Municipal, em acordo com as instituições representativas contempladas por lei e representantes dos prestadores de serviço:



1. As entidades com sua representatividade garantida pela Lei e dos prestadores de serviço de saúde, receberão ofício convite, devidamente protocolado, convidando-as para comporem o Conselho Municipal de Saúde e solicitando que seja protocolado junto ao Apoio Administrativo do Conselho Municipal de Saúde, ofício de manifestação de interesse no período de 06 a 10 de março de 2017, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Prefeito Nóe Dias dos Reis, 190 – Centro.
2. O ofício da entidade/representação deverá conter a qualificação completa dos membros indicados (efetivo e suplente), e apresentar cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa e do estatuto. Somente poderão indicar representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde as instituições ou entidades constituídas há pelo menos um (01) ano e que tenham funcionamento regular.
3. Os candidatos deverão obrigatoriamente ser maiores de 18 anos.
4. A comissão promoverá o deferimento das inscrições dos candidatos que preencherem os requisitos descritos no parágrafo anterior.
5. A comissão divulgará o deferimento das inscrições em até cinco dias úteis após o termino do período das inscrições.
6. São motivos para indeferimento da inscrição os candidatos cuja representação no segmento de usuários seja funcionários públicos ou funcionários de órgãos e entidades prestadora do SUS.
7. A Comissão Eleitoral convocará as entidades para a assembléia específica para eleição dos representantes a ser conduzida pela Comissão, e realizada em 15 de Março de 2017, às 14:00 horas na Sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, localizado na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Representantes dos trabalhadores da área de Saúde:

Rua Prefeito Noé Dias dos Reis, 190 – Centro – CEP: 38950-000 – IBIÁ/MG

Tel: (34) 3631-1132 - Email: conselhodesaude@ibia.mg.gov.br



1. São elegíveis os trabalhadores no Serviço de Saúde Pública do Município, com vínculo ativo.
2. A escolha dos representantes trabalhadores da área de saúde será precedida por assembleia a ser realizada em 17 de Março de 2017, às 15:00 horas na Câmara Municipal, mediante envio de carta convite.

DA ELEIÇÃO:

1. Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Assembleias dos segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos respectivos representantes dos segmentos participantes do processo.
2. Não havendo consenso para a escolha na assembleia, a eleição se fará por voto aberto de todos os eleitos. O representante que obtiver o maior número de votos terá direito a ocupar a vaga de titular, quando houver uma segunda vaga para titular o segundo em número de votos terá esse direito, caso contrário ocupará uma vaga de suplente, se houver. A mesma regra é válida para as vagas de suplentes.
3. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:
 - I- No caso das entidades de usuários, em que houver mais de duas instituições inscritas por entidade representativa, a que contar com maior tempo de constituição, comprovada;
 - II- No caso dos trabalhadores da saúde, o mais velho;
 - III- No caso dos prestadores de serviço do SUS, o que contar com maior tempo de serviços prestados no SUS.
4. Problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão do CMS.
5. Após a escolha dos representantes do Conselho Municipal de Saúde, deverá ser encaminhada lista ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a efetiva nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes por meio de Decreto.



DO CRONOGRAMA

01/03/2017 - Divulgação do Edital de convocação e envio das cartas convite.

06 a 10/03/2017 - Inscrições

13/03/2017 - Divulgação da lista de inscritos para o processo de eleição

15/03/2017 – Eleição dos usuários e prestadores

17/03/2017 – Assembléia dos trabalhadores

20/03/2017 – Divulgação dos nomes dos Conselheiros eleitos

28/03/2015 – Posse dos Conselheiros

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos, não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão do CMS, a qual caberá também julgar os recursos.

Aprovado no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ibiá - Minas Gerais

Ibiá-MG, 23 de Fevereiro de 2017

Rua Prefeito Noé Dias dos Reis, 190 – Centro – CEP: 38950-000 – IBIÁ/MG

Tel: (34) 3631-1132 - Email: conselhodesaude@ibia.mg.gov.br